

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 29, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

Reinstitui Grupo de Trabalho e Apoio à Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório - GT-ADEP - do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG).

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, c e artigo 10, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando o artigo 40, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR – do CAU/MG, aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0113.7.4/2021, que dispõe que “*Deverá ser nomeado pela Presidência, quando necessário, um Grupo de Trabalho e Apoio a Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório – GT-ADEP –*”;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 31, de 14 de julho de 2023, que reinstituíu o Grupo de Trabalho e Apoio à Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório - GT-ADEP - do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG);

Considerando as movimentações no quadro de empregados públicos do CAU/MG havidas desde o início de 2024, com exonerações, nomeações e relocações no quadro de pessoal que impactaram a composição do aludido Grupo de Trabalho; e

Considerando a necessidade do início das ações relacionadas à Avaliação de Desempenho do ciclo de 2024 no CAU/MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reinstituir o Grupo de Trabalho e Apoio a Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório – GT-ADEP do CAU/MG.

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes empregados do CAU/MG:

| NOME                                  | CARGO                       |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Vilmar Martins Borges Filho           | Gerente Administrativo      |
| Ana Paula Gerásimo Amorim de Oliveira | Gestora de Recursos Humanos |
| Diogo Ubaldo Braga                    | Gerente de Fiscalização     |
| Daniela Costa Santos                  | Arquiteta e Urbanista       |
| Marcela Bernardes Magalhães           | Coordenadora de Atendimento |

§ 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gerente Administrativo, Vilmar Martins Borges Filho.

§ 3º. O quórum mínimo para funcionamento do Grupo de Trabalho é de 3 (três) membros.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Acompanhar e zelar pelo processo de avaliação de desempenho de empregados efetivos e em estágio probatório, bem como o processo de desenvolvimento organizacional praticado através dos planos de

desenvolvimento individuais, garantindo a legitimidade e legalidade dos processos, emitindo relatório conclusivo em situações em que as partes não cheguem a um consenso;

II - Analisar os recursos que forem interpostos pelo empregado que se sentir prejudicado pela avaliação de desempenho que lhe seja feita ao longo de seu estágio probatório ou após este período, bem como em demais casos os quais caibam recurso;

III - Sugerir e recomendar providências para melhoria do desempenho do empregado;

IV - Utilizar outros procedimentos e ações que considere importantes para um melhor acompanhamento dos empregados submetidos à avaliação de desempenho;

V - Analisar os recursos que forem interpostos pelo empregado que se sentir prejudicado pelo plano de desenvolvimento individual que lhe foi atribuído.

VI - Indicar a necessidade de revisões e atualizações do plano.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á mediante calendário de atividades a ser por ele desenvolvido.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 5º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Fica destituído o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ordinatória nº 31, de 14 de julho de 2023.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024.

**Cecília Fraga de Moraes Galvani**

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI**, **Presidente**, em 13/06/2024, às 16:49, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **4E21AC86** e informando o identificador **0252499**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

00158.000725/2024-90

0252499v3